Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

# Decreto nº 5.769, de 10 de Março de 2020.

(Dispõe sobre a nomeação de Ordenador de Despesas – FUMBOAR.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA: -

Artigo 1º. Fica delegado ao 1º Tenente da Polícia Militar CARLOS ALEXANDRE PRANDINI, o ato de autorizar as despesas a serem realizadas no FUMBOAR – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO, passando a ser considerado ordenador da despesa.

Parágrafo Único – Todas as despesas do FUMBOAR, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de fevereiro de 2020.

Artigo 3°. Fica neste ato revogado o Decreto n.º 5.515, de 14 de Junho de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de março de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

# Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de instrumentos musicais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na execução de projeto nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: 19 Som Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli

Empenho(s): 3718/2020

Valor: R\$ 16.399,99

Avaré, 12 de março de 2020

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bebedouro industrial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: José Maria Alves de Aguiar

Empenho(s): 21406, 21407/2019

Valor: R\$ 3.640,00

Avaré, 12 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços